



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 114/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.143 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a “**SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL**” nas Dotações Orçamentárias abaixo:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1103 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter os Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00.1511 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	34.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei será resultante do estimado excesso de arrecadação da Fonte 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e da Fonte 1511 – Taxas – Prestação de Serviços no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal